

PROCESSO Nº 029/2026
DISPENSA Nº 012/2026
CONTRATO Nº 014/2026

Contrato que entre si celebram, nesta data, as partes a seguir qualificadas, estipulando as cláusulas que se seguem:

A **FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - FUNCABES**, localizada na **Avenida 9 de JULHO nº 245, Centro na Cidade de Taubaté/SP**, cep:12020-200 - inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.637.593/0001-32, neste ato representada por sua DIRETORA PRESIDENTE, Professora Dra. Lucilei Lopes Bonato, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, pessoa jurídica de direito privado, constituída como associação civil, sem fins econômicos, que tem por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, registrada em Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em diversos municípios, entidade reconhecida como beneficente de assistência social, certificada pelo Ministério do Desenvolvimento Social (atual Ministério da Cidadania), com sede na Rua Tabapuã, 445, Bairro: Itaim Bibi, CEP: 04533-001 São Paulo – SP, com inscrições no CNPJ/ME: 61.600.839/0001-55, Estadual nº. 111.554.262.117 e Municipal nº. 1.121.393-0, com Unidade de Operação em São José dos Campos, CNPJ nº 61.600.839/0002-36, neste ato representado pelos procuradores abaixo assinado, doravante denominado **CONTRATADA**, e com fulcro no ato que autorizou a lavratura deste Contrato e da respectiva modalidade de contratação, tendo em vista o que consta no processo Nº 029/2026, e o resultado final da Dispensa de Licitação nº 012/2026, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente contrato, que se regerá pela Lei Nº 14.133/21, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este Contrato estabelece Contratação de uma Instituição especializada na prestação de serviços de agente integrador junto ao Programa Jovem Aprendiz da FUNCABES, contemplando a capacitação de até 130 (cento e trinta) aprendizes, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, celebrado entre a Prefeitura e a FUNCABES, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência que integra este contrato para todos os efeitos, com suas respectivas formações, de acordo com a Constituição Federal vigente Art. 7º, Inciso XXXIII, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV, e a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Título III, Capítulo IV, Seção IV, entendida a aprendizagem como estratégia de formação técnico-profissional metódica, compatível com o desenvolvimento físico, moral e psicológico de adolescentes e jovens.

1.1. O curso, objeto da Aprendizagem, foi elaborado em conformidade com a legislação vigente e depositado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município em que será executada a aprendizagem e na Superintendência Regional do Trabalho, conforme resolução expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

1.2. A atuação da **CONTRATADA** está fundamentada na hipótese que trata o Art. 430, Inciso II do Decreto–Lei n.º 5.452 de 01/05/43, com nova redação dada pela Lei n.º 10.097 de 19/12/00 e Decreto Federal n.º 9.579 de 22/11/2018.

1.3. Como condição para celebração do contrato, a Instituição deverá providenciar documentação de habilitação.

1.3.1. A documentação de habilitação é aquela constante do Termo de Referência, que complementarmente integra este contrato para todos os seus efeitos.

1.4. A **CONTRATANTE** tem interesse de estender o presente Contrato à(s) filial(is) descritas no Anexo I, localizadas nos Estados do território nacional exceto nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Minas Gerais e Pernambuco, e será atualizado, com data, e a partir deste sempre que houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA:

2.1. São obrigações da Instituição Contratada executar integralmente o objeto, além de outras fixadas no Estudo Técnico Preliminar, e as descritas abaixo:

2.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

2.3. Efetuar a entrega do objeto, conforme especificações, prazo e locais constantes deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento de alguma obrigação contratual em prazo previsto, com a devida comprovação;

2.5. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

2.6. Enviar DANFE e arquivo XML das notas fiscais para o e-mail;

2.7. Não será admitida a subcontratação.

2.8. Encaminhar à **CONTRATANTE** os adolescentes e jovens cadastrados e interessados nas oportunidades de aprendizagem, de acordo com o perfil estabelecido pelas Partes;

2.9. No âmbito da capacitação teórica ministrada na modalidade presencial ou a distância:

a) Encaminhar à **CONTRATANTE** os adolescentes e jovens cadastrados e interessados nas oportunidades de aprendizagem;

- b) Manter programa de aprendizagem, desenvolvido por meio de atividades teóricas e práticas, contendo os objetivos do curso, conteúdos a serem ministrados e a carga horária;
- c) Executar os programas de aprendizagem, ministrando os conteúdos teóricos, articulados com a aprendizagem prática, que deverão ser executados em conformidade com o Plano de Curso no qual o aprendiz se matricular;
- d) Manter mecanismos de acompanhamento, avaliação e certificação do aprendizado;
- e) Notificar à **CONTRATANTE** a ausência injustificada do Aprendiz à instituição de ensino que implique perda do ano letivo;
- f) Assinar o Contrato de Aprendizagem como Entidade Capacitadora, quando emitido pela **CONTRATADA**;
- g) Emitir Declaração de Matrícula dos aprendizes contendo identificação e carga horária do Programa de Aprendizagem;
- h) Entregar, semestralmente, a declaração de matrícula e frequência do aprendiz à instituição de ensino, nos termos do Art. 427 da CLT;
- i) Fornecer, quando solicitado, o Laudo de Avaliação nos termos do § 2º do artigo 71 do decreto 9.579/18, conforme Decreto nº 11.479 de 2023.

2.10. No âmbito da capacitação teórica ministrada exclusivamente na modalidade presencial:

- a) Contar com estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, de forma a manter a qualidade do processo de formação profissional dos aprendizes;

2.11. No âmbito da capacitação teórica ministrada exclusivamente na modalidade a distância:

- a) Oferecer o programa de aprendizagem na modalidade virtual/a distância devidamente validado, no município em que o aprendiz desenvolverá a atividade prática para cumprimento da cota legal da **CONTRATANTE** ou filial;
- b) Ministrando a capacitação teórica virtual do Programa Jovem Aprendiz CIEE na modalidade a distância, observada a legislação vigente, em que os recursos pedagógicos e tecnológicos a serem utilizados em cada curso devem garantir os princípios da interação e interatividade entre instrutores, tutores, gestores e aprendizes;
- c) Manter quadro técnico devidamente qualificado para aplicação e utilização dos instrumentos pedagógicos e tecnológicos, promovendo uma formação profissional de qualidade;
- d) Disponibilizar tutoria ativa para apoiar, motivar e acompanhar o desenvolvimento dos aprendizes em capacitação teórica virtual/a distância;
- e) Disponibilizar aos aprendizes em capacitação teórica virtual/a distância material didático adequado ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, de forma a manter a qualidade do processo de ensino;
- f) Oferecer à **CONTRATANTE**, o plano de tutoria e o cronograma de estudo, assim como, o relatório de acompanhamento, e de acesso aos encontros virtuais, à distância de cada aprendiz;

2.12. Outras obrigações da contratada:

- a) Disponibilizar suporte contínuo;
- b) Prestar contas periodicamente;
- c) Substituir aprendizes quando necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1. Fornecer todas as informações disponíveis sobre o objeto deste TR.

3.1.2. Efetuar o pagamento mediante o recebimento pleno do objeto e apresentação da Nota Fiscal;

3.1.3. Prestar à Instituição contratada, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao objeto deste Termo de Referência, de forma a otimizar a sua entrega e atendimento aos preceitos de qualidade;

3.1.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

3.1.5. Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento;

3.1.6. Comunicar à Instituição prestadora de serviços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido;

3.1.7. Acompanhar o cumprimento das obrigações do contratado.

3.1.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. No âmbito da capacitação prática desenvolvida na modalidade presencial ou a distância, e, ainda, da atuação como empregadora dos aprendizes:

- a) Cumprir a legislação vigente e aplicável no que lhe competir, em especial conferir atividades práticas aos aprendizes contratados para preenchimento da cota legal a que está obrigada;
- b) Formalizar as oportunidades de aprendizagem em conjunto com a **CONTRATADA**, atendendo as condições definidas na Lei nº 10.097/00 e Decreto Federal nº 9.579/18;
- c) Receber os candidatos interessados, conduzir o processo seletivo e informar à **CONTRATADA** o nome dos aprendizes aprovados;
- d) Proporcionar ao aprendiz formação técnico-profissional metódica, propiciando atividades práticas correlacionadas com os conteúdos teóricos previstos no programa de aprendizagem;
- e) Respeitar a condição peculiar do adolescente e do jovem, como pessoa em constante desenvolvimento, nos termos da legislação aplicável;

- f) Oferecer a aprendizagem em ambientes adequados ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, que apresentem condições de segurança e saúde, em conformidade com as regras do Art. 405 da CLT;
- g) Designar um orientador para receber, acompanhar, orientar, esclarecer e estimular o aprendiz durante o processo de aquisição de conhecimentos práticos, ou seja, dando suporte para a efetiva aprendizagem;
- h) Assegurar ao aprendiz os seguintes direitos e benefícios previstos nos artigos da CLT que tratam do Contrato de Aprendizagem:
- Registro e anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - Garantia do salário mínimo mensal para uma jornada de 4 horas semanais, salvo condição mais favorável;
 - Férias coincidentes com um dos períodos das férias escolares do ensino regular, quando solicitado;
 - Contrato de Aprendizagem com duração máxima de até dois anos;
- i) Não atribuir ao aprendiz qualquer atividade que ultrapasse o limite da jornada diária;
- j) Solicitar ao aprendiz, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da matrícula e frequência escolar, daqueles aprendizes que não tiverem concluído o ensino médio;
- k) Informar à **CONTRATADA**, de imediato, sempre que identificada irregularidade na frequência escolar do aprendiz, quando este estiver cursando o ensino regular (fundamental ou médio);
- l) Comunicar à **CONTRATADA** as ausências injustificadas, dificuldade de adaptação, desempenho insuficiente do aprendiz para a atividade proposta ou qualquer outra ocorrência considerada grave.

3.3. No âmbito da capacitação teórica ministrada exclusivamente a distância pela **CONTRATADA**:

- a) Possibilitar que o aprendiz contratado possa realizar a capacitação teórica virtual/a distância, em dia e horário determinado pela **CONTRATADA**, sendo recomendada que ocorra nas dependências da contratante com a disponibilização de equipamentos tecnológicos e pacote de dados de internet ao aprendiz;
- b) Garantir que no dia definido para a realização da capacitação teórica virtual/ a distância, realizadas nas dependências da **CONTRATANTE**, não seja atribuída ao aprendiz qualquer atividade prática, evitando que haja alteração na jornada diária e atividade, conforme estipulada em contrato, dado que será monitorado pela **CONTRATADA** pela Plataforma de Aprendizagem e contato direto com o aprendiz;
- c) Assegurar que a capacitação teórica esteja sendo realizada de forma adequada, evitando que o aprendiz tenha acesso ao ambiente virtual em qualquer dependência que gere custos aos aprendizes.

CLÁUSULA QUARTA - A **CONTRATANTE** efetuará, mensalmente, à **CONTRATADA**, com vencimento no décimo dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, uma Contribuição Institucional de R\$ 270,40 (duzentos e setenta reais e quarenta centavos) por aprendiz / mês contratado, a título de Taxa de Administração, para o Programa Jovem Aprendiz, ao abrigo deste Contrato. O pagamento será efetuado mediante nota fiscal e boleto bancário a ser enviado pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência da data do vencimento.



4.1. Caso necessário(s) custo(s) adicional(is) e/ou contratação(ões) específica(s) relacionados ao atendimento de aprendiz com deficiência ou para operacionalização de Processos Seletivos Personalizados, a **CONTRATADA** compromete-se a entregar à **CONTRATANTE** Proposta(s) Personalizada(s) para o pleno atendimento e inserção desse aprendiz à formação técnico-profissional metódica, contendo a especificação do(s) custo(s) e/ou contratação(ões), bem como os respectivos valores eventualmente envolvidos. Tais custos e/ou contratações só poderão ser assumidos pela **CONTRATADA** se a **CONTRATANTE** conferir aceite formal à(s) citada(s) Proposta(s), devendo ser assinada(s) pelos representantes legais da **CONTRATANTE**, inclusive porque tal(is) Proposta(s) passará(rão) a fazer parte integrante e indissociável do presente Contrato.

4.2. Os valores expressos na subcláusula 4.1 desta Cláusula, acima, quando aplicáveis, serão atualizados de acordo com os termos de cada Proposta apresentada.

4.3. A **CONTRATANTE** será considerada devedora da contribuição mensal relativa a cada rescisão antecipada do Contrato de Aprendizagem não informada, até o mês da comunicação formal à **CONTRATADA**.

4.4. Os valores de contribuição, previstos nesta Cláusula 4ª e suas subcláusulas, a ser pago, por Aprendiz, serão sempre integrais.

4.5. O valor previsto no *caput* desta cláusula 4.ª será atualizado anualmente, em regime de competência, pela variação do INPC (IBGE) verificada nos 12 meses imediatamente anteriores.

4.6. A **CONTRATADA** emitirá faturamento por meio do CNPJ da Sede, tendo seus dados bancários sempre vinculados a este. A Nota Fiscal poderá ser emitida por meio da Unidade de Operação.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de atraso no pagamento dos valores indicados na Cláusula Quarta acima, incidirão multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da **CONTRATANTE** responder por eventuais perdas e danos comprovadamente causados à **CONTRATADA**.

5.1. As Partes pactuam que o recebimento com atraso, por parte da **CONTRATADA**, não constituirá novação ou renúncia às estipulações deste Contrato.

5.2. O **CONTRATANTE** compromete-se a realizar o pagamento a **CONTRATADA** conforme as disposições financeiras estabelecidas neste Contrato, sem quaisquer exigências adicionais, ressalvas ou obrigações de assinatura de termos, formulários ou instrumentos equivalentes. As disposições das cláusulas financeiras deste Contrato são válidas para todos os efeitos de pagamento. O não cumprimento das disposições aqui contidas ensejará a aplicação das medidas contratuais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, conforme artigos 106 e 107 da Lei 14.133/21.

6.1. Ocorrendo a denúncia do Contrato, as partes se comprometem a tomar todas as medidas necessárias para preservar os interesses dos jovens e adolescentes em processo de aprendizagem, garantindo o direito à conclusão do módulo em andamento, objeto da aprendizagem.

CLÁUSULA SÉTIMA - As Partes reforçam o compromisso de:

7.1. Conduzir suas atividades de maneira ética, transparente e profissional, cumprindo ou fazendo cumprir, por si e quaisquer colaboradores (de qualquer nível hierárquico), os termos da Lei nº 12.846/2013 e o Decreto Federal nº 11.129/2022 e quaisquer leis, normas e regulamentos sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a Administração Pública.

7.2. Manter políticas e procedimentos que assegurem integral cumprimento.

7.3. Dar conhecimento a todos os seus profissionais elegíveis que atuem na execução deste Contrato.

7.4. O **CONTRATANTE** declara que está ciente dos termos do “Código de Conduta de Parceiros e Fornecedores” da **CONTRATADA**, disponível em <https://portal.ciee.org.br/conheca-o-ciee/compliance/> e se compromete a cumpri-lo.

7.5. O não cumprimento dos compromissos acima, ensejará a imediata rescisão deste Contrato, não afastando, ainda, a aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – REGRAS APLICÁVEIS À PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. As Partes tratarão os dados pessoais necessários para a execução contratual, respeitando a legislação aplicável, incluindo a LGPD.

CIEE

Encarregado: Indicado no link

E-mail: privacidade@ciee.org.br

CONTRATANTE

Encarregado: Luciana Marcia de C. Carvalho

E-mail: rh@funcabes.com.br

8.2. CONTRATADA e CONTRATANTE são controladores independentes dos dados, nos termos da LGPD, tomando decisões de forma independente, referentes ao tratamento de dados pessoais.

8.3. As **PARTES** devem garantir que os dados pessoais tratados estejam em conformidade com a LGPD. Caso uma PARTE utilize os dados pessoais para finalidades distintas, será esta responsável como controladora independente.

8.4. As **PARTES** concordam em implementar um programa de segurança e governança de dados pessoais, adequado para preservar a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

8.5. As **PARTES** garantirão às proteções técnicas e organizacionais apropriadas para o tratamento de dados pessoais sensíveis.

8.6. Em caso de Incidente de Segurança, que envolva tratamento de dados pessoais compartilhados entre as **PARTES**, a **PARTE** responsável deve:

- a) Comunicar imediatamente ou em até 2 dias úteis à outra **PARTE**.
- b) Colaborar para limitar o vazamento, prevenir novos incidentes e mitigar os efeitos, incluindo ações de indenização.

8.7. As **PARTES** devem atender às solicitações dos titulares de dados pessoais e, inclusive, auxiliarem-se reciprocamente quando direcionadas à **PARTE** incorreta, de forma imediata ou no prazo de 3 dias úteis, justificando a demora.

8.8. Em caso de transferência internacional de dados pessoais, as **PARTES** devem implementar as medidas de segurança adequadas.

8.9. A **PARTE** infratora será responsável por reclamações, perdas, danos, despesas processuais e multas, incluindo, mas não se limitando, às aplicadas pelo órgão fiscalizador, havendo:

- a) Descumprimento pela **PARTE** infratora ou por terceiros por ela contratados, da legislação ou deste Contrato.
- b) Qualquer exposição acidental ou proposital de dados pessoais.

8.10. As obrigações das **PARTES** permanecerão mesmo após o término deste Contrato, desde que uma **PARTE** tenha acesso ou possua os dados pessoais fornecidos pela outra **PARTE**. As **PARTES** devem eliminar, corrigir, anonimizar, armazenar e/ou bloquear o acesso às informações tratadas.

CLÁUSULA NONA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

9.1. As **PARTES** devem manter o sigilo em relação a toda e quaisquer informações relacionada às atividades da **PARTE** contrária, não podendo utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, sem a prévia e expressa autorização, responsabilizando-se, em caso de descumprimento dessa obrigação, por eventuais perdas e danos, lucros cessantes e demais cominações legais.

9.2. Quais informações não serão consideradas confidenciais?

- De domínio público antes da revelação à **PARTE** contrária.

- Que se tornem de domínio público em razão de fato alheio.

9.3. O sigilo é válido desde o início das tratativas contratuais e subsistirá ao término deste Contrato pelo prazo de 5 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - O valor global estimado do Contrato é de R\$ 421.824,00 (quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e vinte e quatro reais) por ano, correspondente a contribuição assistencial à **CONTRATADA**, para a contratação estimada de 130 (cento e trinta) aprendizes. Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho do Convênio nº 24.480/2025; Dotação orçamentária:

Ficha/dotação:

Programa: 2303 – APOIO A EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAUBATÉ

Projeto/atividade: 2304 – APOIO À MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Função: 12

Subfunção: 365

Natureza da despesa: 71 – 23.01.2303.2.304.12.365.339039.01.2100000

Ficha/dotação:

Programa: 2303 – APOIO A EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAUBATÉ

Projeto/atividade: 2306 – APOIO À MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12

Subfunção: 365

Natureza da despesa: 88 – 23.01.2303.2.304.12.361.339039.01.2200000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, quando:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à FUNCABES, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de manter durante toda a vigência do contrato toda documentação exigida para sua celebração;

V - não manter sua proposta de preços pelos serviços, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

VIII - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

IX - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza que comprometa a execução do Programa e a imagem da FUNCABES;

X - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III - impedimento de licitar e contratar a FUNCABES;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a FUNCABES.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Fundação, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, observados os parâmetros definidos na Lei nº 14.133/2021.

11.4. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais.

11.5. A aplicação das sanções acima elencadas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à FUNCABES e a Prefeitura de Tremembé, nem a possibilidade de extinção do contrato por não cumprimento ou cumprimento irregular.

11.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato de Prestação de Serviços ou retirar a Ordem de Serviços no prazo estabelecido ensejará a aplicação de multa de 30% sobre o valor total da Taxa mensal de Administração para 130 (cento e trinta) aprendizes, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

11.7. As multas deverão ser recolhidas por meio de boleto bancário ou depósito bancário junto ao Setor Financeiro, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.

11.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Instituição contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As Partes declaram que o presente contrato

constitui-se na totalidade dos entendimentos entre elas havido no que toca ao objeto do presente, incorporando todas as comunicações anteriores e contemporâneas entre as mesmas. Caso ocorra qualquer conflito entre este Contrato e qualquer outro documento que possa ser a ele anexado, os termos deste Contrato prevalecerão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente Contrato não será modificado, salvo mediante aditivo contratual por escrito e firmado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Na hipótese de que qualquer termo ou disposição do presente Contrato venha a ser declarado nulo ou não aplicável, tal nulidade, ou inexecutibilidade, não afetará o restante do Contrato que permanecerá em pleno vigor e eficácia, como se tais disposições jamais lhe houvessem sido incorporadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos e não previstos no presente Contrato serão decididos entre as Partes, com base na legislação pátria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Quaisquer divergências oriundas do presente instrumento, decorrentes de eventuais lacunas, serão solucionadas pelos contratantes de acordo com os princípios da boa-fé, da equidade e da razoabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As Partes declaram e garantem que estão livres e desimpedidas e que os termos e condições aqui acordados não infringe direta ou indiretamente qualquer obrigação assumida previamente, seja entre elas ou com terceiros. As Partes declaram e garantem, ainda, que têm poderes para celebrar e cumprir plenamente com todas as obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE: A divulgação do presente Contrato no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do Inciso II do Art. 94 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DE PREVALÊNCIA E INTEGRIDADE DO CONTRATO

Havendo divergência entre as disposições do Termo de referência e as do presente contrato, prevalecerão as deste último.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO: De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Taubaté, Estado de São Paulo, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar deste Contrato, e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente instrumento, inclusive mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando,

ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

Tratando-se de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Taubaté/SP, 27 de Maio de 2026.

**FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS
SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE
TAUBATÉ - FUNCABES**

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA – CIEE**

Em Andamento

carimbo e assinatura

DocuSigned by:

Marcelo Paschoal

775AD4C7678A466...

carimbo e assinatura

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Assinado por:

Pâmela Cristina Do Prado Barbosa

4A8A447DA52D451...

Nome:

CPF: 375.592.028-02

ANEXO I - FILIAIS

RELAÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL A SEREM ATENDIDAS PELA PARCERIA (60)

ESCOLA	TELEFONE	ENDEREÇO
EMEI Prof. Paulo Camilher Florençano	<u>3631-2677</u>	Rua José Teófilo da Cruz, nº 128, Bairro: Água Quente - CEP: <u>12062-650</u>
EMEI Profª. Maria Edith Fernandes Moreira	<u>3631-2925</u>	Rua José Teófilo da Cruz, nº 600, Bairro: Água Quente - CEP: <u>12062-640</u>
EMEI Antônio Custódio da Silva	<u>3633-4857</u>	Rua Antônio Custódio da Silva, nº 43, Bairro: Alto São Pedro - CEP: <u>12082-410</u>
EMEI Oswaldo Barbosa Guisard	<u>3622-2584</u>	Rua Alexandrino Correa Leite, nº 160, Bairro: Jardim Ana Emília - CEP: <u>12070-330</u>
EMEI Prof. Luiz Dos Santos	<u>3635-1336</u>	Av. Ana Lúcia de Oliveira Campos, S/Nº, Bairro: Res. Bardan - CEP: <u>12071-208</u>
EMEI Maria Aparecida da Silva Quintanilha	<u>3633-6340</u>	Rua Profa. Escolástica Maria de Jesus, s/nº, Bairro: Jardim Baronesa - CEP: <u>12091-050</u>
EMEI Profª. Maud Sá de Miranda Monteiro	<u>3622-7449</u>	Praça João Alcides Migoto, nº 10, Bairro: Belém - CEP: <u>12090-790</u>
EMEI Profª. Alice Klier Monteiro	<u>3631-2613</u>	Rua Nagib Sabino, nº 83, Bairro: Jardim Continental - CEP: <u>12092-798</u>
EMEI Prof. Rubens Duarte	<u>3633-6373</u>	Avenida Clibas de Alvarenga, nº 300 Bairro: Bonfim - CEP: <u>12040-200</u>
EMEI João Dias Monteiro	<u>3622-3066</u>	Rua Francisco Álvares Corrêa, s/nº Bairro: Bosque da Saúde - CEP: <u>12070-100</u>
EMEI Irmã Placidina	<u>3633-6516</u>	Rua dos Gerânios, s/nº, Bairro: Campos Elíseos - CEP: <u>12090-020</u>
EMEI Miguel Luiz	<u>3635-5011</u>	Praça Miguel Luiz, s/nº, Bairro: Jardim Canuto Borges - CEP: <u>12052-493</u>
EMEI Diamantina Mendes de Almeida	<u>3686-3869</u>	Rua Waldemar Bonelli, nº 41, Bairro: CECAP - CEP: <u>12043-110</u>

ESCOLA TELEFONE ENDEREÇO

EMEI José Alfredo Lopes Vieira	<u>3686-4316</u>	Rua Antônio de Pádua Nascimento, nº 07, Bairro: CECAP - CEP: <u>12043-103</u>
EMEI Prof. Paulo Cicchi	<u>98243-1121</u>	Estrada Municipal Professor Doutor José Luiz Cembranelli, nº 2291, Bairro: Jardim Sandra Maria - CEP: <u>12081-010</u>
EMEI Prof. José Simplício	<u>3622 6745</u>	Rua Isidoro Nogueira Tinoco, nº 452, Bairro: Chácara São Silvestre - CEP: <u>12085-080</u>
EMEI Profª. Maria Isabel Pereira Ribeiro	<u>3621 9034</u>	Rua Isidoro Nogueira Tinoco, nº 940, Bairro: Chácara São Silvestre - CEP: <u>12085-080</u>
EMEI José Bento Alvarenga	<u>3624-4268</u>	Avenida Arnaldo Felipe Sbruzzi, nº 115, Bairro: Chácara Flórida - CEP: <u>12042-210</u>
EMEI Sebastião Gonçalves Leite	<u>3621 9391</u>	Rua Expedicionário Benedito de Moura, nº 500, Bairro: Chácaras Reunidas Brasil - CEP: <u>12091- 300</u>
EMEI Vereador Waldemar Bonelli	<u>3631-7771</u>	Rua Júlio Toffuli, nº 247, Bairro: Jardim Bela Vista - CEP:12091-360
EMEI Maria Pereira Santiago	<u>3624-5056</u>	Rua Manoel Humia Duran, s/nº Bairro: Cidade Jardim - CEP: <u>12091-840</u>
EMEI Maria Anunciação Bueno Patrício	<u>3624-3022</u>	Rua Belmiro das Chagas, nº 100, Bairro: Parque São Cristóvão - CEP: <u>12053-350</u>
EMEI Profª. Inês Aparecida Damasceno Vanzella	<u>3624 8457</u>	Avenida Campinas, nº 920, Bairro: Conjunto Habitacional - CEP: <u>12053-470</u>
EMEI Ondina Ortiz Amadei Beringhs	<u>3635 5024</u>	Rua Doutor Adélio Silva, nº 115, Bairro: Estiva CEP: <u>12050-720</u>
EMEI Profª. Eliete Santos Pereira Rodrigues	<u>3681-1578</u>	Avenida Álvaro Marcondes de Mattos, nº 1051, Bairro: Estoril - CEP: <u>12092-500</u>
EMEI Yan Gabriel Alves Mendañã	<u>3686-4679</u>	Rua João Vanoni, nº 430, Bairro: Estoril - CEP: <u>12092-703</u>
EMEI Professor Benedito Oswaldo Salgado	<u>3633-4576</u>	Rua Oscar Fernandes da Silva, nº 120, Bairro: Parque Três Marias - CEP: <u>12081-590</u>
EMEI Profª. Nair Mouassab	<u>3608 4838</u>	Rua Pedro Malazarte, nº 50, Bairro: Jardim Gurilândia CEP: <u>12071-510</u>

ESCOLA

TELEFONE

ENDEREÇO

EMEI Ver. Eleozippo Silveira Pinto	<u>3608-5943</u>	Rua Heliópolis, nº 1401, Bairro: Parque Urupês - CEP: <u>12071-290</u>
EMEI Vereador Brasil Nathalino	<u>3624-5272</u>	Rua Viriato Bandeira Duarte, nº 100 Bairro: Granja Santa Terezinha - CEP: <u>12091-550</u>
EMEI Maria Benedita dos Santos	<u>3633-6415</u>	Rua Benedita Semirames do Couto, nº 91, Bairro: Chácara Fonte Imaculada Conceição - CEP: <u>12090-450</u>
EMEI Profª. Ana Maria Zarzur	<u>3633-6463</u>	Rua Imaculada Conceição, nº 2815, Bairro: Campos Elíseos- CEP: <u>12090-360</u>
EMEI Irmã Celeste	<u>3681-3476</u>	Rua Capitão-Polícia Militar Alberto Mendes Júnior, nº 215, Bairro: Jd. Independência - CEP: <u>12031-310</u>
EMEI Iracema Dias de Carvalho	<u>3624-6975</u>	Rua João Monteiro de França, nº 96, Bairro: Jardim Jaraguá - CEP: <u>12062-490</u>
EMEI Prof. Fábio Moura	<u>3621-9319</u>	Rua Brasilina Moreira dos Santos, nº 1411, Bairro: Jardim Sonia Maria CEP: <u>12081-400</u>
EMEI Dr. José Ortiz Monteiro Patto	<u>3633-6160</u>	Rua Alice Brandão, nº 309, Bairro: Jardim Califórnia - CEP: <u>12062-150</u>
EMEI Profª. Maria de Lourdes Pereira Quintanilha	<u>3624-5165</u>	Rua Ildelfonso Ferreira dos Santos, s/n, Bairro: Jardim Paulista - CEP: <u>12091-600</u>
EMEI Professora Cláudia Maria Labinas Roncon Saud	<u>3633-3246</u>	Rua Manoel Rodrigues, s/nº, Bairro: Portal da Mantiqueira - CEP <u>12040-811</u>
EMEI Profª. Eunice Aparecida Pereira Paulucci	<u>3624-5952</u>	Rua José Maria Moura Santos, nº 83, Bairro: Marlene Miranda - CEP: <u>12095-040</u>
EMEI Mãe Maria	<u>3635-5204</u>	Rua Antônio Gomes de Araújo, nº 420, Bairro: Monção - CEP: <u>12060-340</u>
EMEI Professora Sirley Aparecida Gonzaga Capucho	<u>3686-3409</u>	Avenida Arnaldo Felipe Sbruzzi, nº 400, Bairro: Piracangaguá - CEP: <u>12042-210</u>
EMEIEF Benedito José dos Santos	<u>3626-0212</u>	Estrada Municipal Alfredo dos Santos, nº 2305, Bairro: Paiol - CEP: <u>12096-040</u>
EMEI Prof. Roque Passarelli	<u>3635-5213</u>	Rua Salim Mansur Abud, nº 361, Bairro: Parque Aeroporto - CEP: <u>12051-270</u>

ESCOLA**TELEFONE****ENDEREÇO**

DS

15

EMEI Prof. Miguel Ribas Branco	<u>3635-5154</u>	Rua Capitão Antônio Delgado Escobar, nº 25, Bairro: Parque São Cristóvão - CEP: <u>12053-100</u>
EMEI Profª. Vicência Geni Arantes	<u>3621-8734</u>	Rua Oscar Severiano dos Anjos, nº 121, Bairro: Parque Paduan - CEP: <u>12070-760</u>
EMEI Prof. Antônio de Freitas Malaman	<u>3633-7163</u>	Rua Geraldo Martins de Andrade, nº 133, Bairro: Parque São Cristóvão - CEP: <u>12053-250</u>
EMEI Albertina Lindgger	<u>3635-5171</u>	Rua Vicente Santoro, nº 251, Bairro: Parque Sabará - CEP: <u>12061-170</u>
EMEI Prof. Ulysses Carlos Schimdt	<u>3635-5191</u>	Rua Marina Castilho Oliveira Costa, nº 20, Bairro: Parque Piratininga - CEP: <u>12051-750</u>
EMEI Profª. Teresinha Alves do Prado	<u>3635-5189</u>	Rua Doutor Antônio de Oliveira Costa, nº 11, Bairro: Parque Piratininga - CEP: <u>12051-730</u>
EMEI Profª. Maria Isabel Pistilli Mendonça	<u>3686-4423</u>	Rua Luís André Gadioli, 884, Bairro: Quiririm, Taubaté - SP, <u>12043-380</u>
EMEI Maria Luiza da Silva	<u>3633-6432</u>	Travessa São Miguel, nº 105, Bairro: Vila Santa Fé - CEP: <u>12050-080</u>
EMEI Pastor José Ezequiel da Silva	<u>3631-3944</u>	Rua Arthur Eugênio Lopes, nº 30, Bairro: Barranco - CEP: <u>12054-009</u>
EMEI Manoel de Almeida Barreto	<u>3635-4777</u>	Rua José Martins Ronconi, nº 129, Bairro: Parque São Luiz - CEP: <u>12061-550</u>
EMEI Dr. José Dirceu de C. Carneiro	<u>3686-2212</u>	Rua Antônio da Silva Lobo, nº 1360, Bairro: Santa Tereza - CEP: <u>12045-220</u>
EMEI Cecília Mattos Pereira	<u>3624-5080</u>	Rua André Cursino dos Santos, nº 261, Bairro: São Gonçalves - CEP: <u>12092-090</u>
EMEI Profª. Gilda Maria Bastos Abud Indiani	<u>3621-9009</u>	Rua João Batista Xavier Dias, nº 275, Bairro: São Gonçalves - CEP: <u>12092-180</u>
EMEI Ten. Alexandre Gandhi Souza Lacerda	<u>99116-5307</u>	Av. Amador Bueno da Veiga, nº 220, Bairro: Jardim dos Estados - CEP: <u>12062-400</u>
EMEI Frei Teófilo Michelão	<u>3608-7564</u>	Rua Antônio Vieira de Maia, nº 411, Bairro: Jardim Ana Rosa - CEP: <u>12071-190</u>
EMEI Profª. Marília Pereira Valente	<u>3608-9009</u>	Rua Antônio Antunes de Andrade, nº 10, Bairro: Jardim Gurilândia - CEP: <u>12071-651</u>

ESCOLA	TELEFONE	ENDEREÇO
EMEI Prof. Luiz Américo Pastorino	<u>3608-7772</u>	Rua Wilson Roberto dos Santos, nº 1725, Bairro: Res. Sítio Santo Antônio - CEP: <u>12070-820</u>
EMEI Prof. João Quintanilha	<u>3621-9025</u>	Rua José Cassiano de Freitas, nº 170, Bairro: Parque Três Marias - CEP: <u>12081-300</u>
EMEI Dolores Barreto Coelho	<u>3633-3658</u>	Avenida Doutor César Costa, nº 800, Bairro: Vila Aparecida - CEP: <u>12052-000</u>
EMEI Carmelita Santos de Oliveira	<u>3631-5101</u>	Avenida Doutor César Costa, nº 557, Bairro: Vila Aparecida - CEP: <u>12052-000</u>
EMEI Iardilei Viana de Aquino	<u>3631-3696</u>	Avenida Doutor César Costa, nº 1175, Bairro: Vila Aparecida - CEP: <u>12052-000</u>
EMEI Professor André Rodrigo Ataliba	<u>3629-6405</u>	Av. Vila Rica, nº 270, Bairro Vila Rica, CEP: <u>12050-480</u>
EMEI Ten. Cel. PM. Péricles Nogueira Santos	<u>3631-3880</u>	Praça São Paulo, nº 30, Bairro: Vila São Geraldo - CEP: <u>12062-090</u>
EMEI Maria Mirian de Almeida	<u>3621-8392</u>	Rua Geraldo de Bona, nº 401, Bairro: Vila São Jude - CEP: <u>12070-612</u>
EMEI Padre Pedro Lopes	<u>3629-6405</u>	Rua Sumio Shibata, nº 341, Bairro: Jardim América - CEP: <u>12090-403</u>

RELAÇÃO DAS ESCOLAS CONVENIADAS COM ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO INFANTIL (1)

ESCOLA	TELEFONE	ENDEREÇO
Lar Irmã Amália	<u>3621-4430</u>	R. José Vicente de Barros, 961 - Parque Santo Antônio, Taubaté - SP, <u>12061-000</u>

RELAÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL A SEREM ATENDIDAS PELA PARCERIA (42)

ESCOLA			TELEFONE	ENDEREÇO
EMIEF	Professora	Anita	<u>3633-5977</u>	Rua José Pedro Toledo Marcondes, nº 69, Bairro: Parque Três Marias - CEP: <u>12081-200</u>
EMIEF	Padre	Silvino Vicente Kunz	<u>3631-3858</u>	Avenida Santa Cruz do Areão, nº 2399, Bairro: Areão - CEP: <u>12061-100</u>
EMIEF	Doutor	Avedis Victor Nahas	<u>3682-2223</u>	Caminho das Laranjeiras, nº 110, Bairro: Quinta das Frutas - CEP: <u>12092-527</u>
EMEF	Dom Pereira de Barros		<u>3686-1088</u>	Rua Caldeira, nº 224, Bairro: Granja Bela Vista - CEP: <u>12043-591</u>
EMIEF	Professor	Emílio Simonetti	<u>3631-5516</u>	Avenida Dom Pedro I, nº 1505, Bairro: Bosque da Saúde - CEP: <u>12082-000</u>
EMEF	Prefeito	Guido José Gomes Miné	<u>3686-4447</u>	Rua Benedito Durval Brunácio, nº 185, Bairro: Cecap - CEP: <u>12043-034</u>
EMEF	Professor	José Sant'Anna de Souza	<u>3631-3536</u>	Avenida Amaldo Felipe Sbruzzi, nº 107, Bairro: Piracangaguá - CEP: <u>12042-210</u>
EMEIEF	Professor	Ciniro Mathias Bueno	<u>3624-2112</u>	Rua Trinca Ferro, nº 354, Bairro: Chácara Ingrid - CEP: <u>12093-372</u>
EMIEF	Professora	Marisa Lapido Barbosa	<u>3631-4717</u>	Rua Expedicionário Benedito de Moura, nº 450, Bairro: Chácaras Reunidas Brasil - CEP: <u>12091-300</u>
EMEF	Cônego	José Luiz Pereira Ribeiro	<u>3632-1956</u>	Avenida Doutor Cesar Costa, nº 1200, Bairro: Vila Aparecida - CEP: <u>12052-000</u>
EMEF	Coronel José Benedito Marcondes de Matos		<u>3622-6735</u>	Rua Frei Felicíssimo Maria de Prada, nº 133, Bairro: Bosque da Saúde - CEP: <u>12082-150</u>
EMEF	Doutor Quirino		<u>3622-5139</u>	Rua Renato Braga, nº 1290, Bairro: Vila Santa Isabel - CEP: <u>12050-500</u>
EMEF	Professor	Ernani Giannico	<u>3602-1332</u>	Rua Campinas, nº 1000, Bairro: Parque Urupês - CEP: <u>12071-240</u>
EMIEF	Professor	Ernesto de Oliveira Filho	<u>3632-3896</u>	Rua Luiz Otávio, nº 227, Bairro: Parque Aeroporto - CEP: <u>12051-690</u>
EMEF	Vereador	Joaquim França	<u>3631-3036</u>	Rua Belmiro das Chagas, nº 100, Bairro: Loteamento Santa Inês – CEP: <u>12053-35</u>
ESCOLA			TELEFONE	ENDEREÇO

EMIEF Professor Doutor João Baptista Ortiz Monteiro	<u>3633-6998</u>	Av. Antônio Cândido de Oliveira Filho, nº 50, Bairro: Barranco - CEP: <u>12053-470</u>
EMEF Monsenhor Evaristo Campista César	<u>3633-4100</u>	Rua Matias Guimarães, Nº 276, Bairro: Tabaetê - CEP: <u>12050-340</u>
EMEFM Professor José Ezequiel de Souza	<u>3621-6049</u>	Rua Nelson Freire Campelo, nº 282, Bairro: Jardim Eulália - CEP: <u>12010-700</u>
EMEF Professor Antônio Carlos Ribas Branco	<u>3631-3655</u>	Rua Bolívar Querido Guisard, s/nº, Bairro: Fonte Imaculada - CEP: <u>12090-430</u>
EMEF Vereador Pedro Grandchamp	<u>3629-3748</u>	Rua Bolívar Querido Guisard, s/nº, Bairro: Fonte Imaculada - CEP: <u>12090-430</u>
EMIEF Vereador Mário Monteiro dos Santos	<u>3602-1665</u>	Rua Heliópolis, nº 1401, Bairro: Parque Urupês - CEP: <u>12071-290</u>
EMEF Hildebrando Rocha	<u>3625-5086</u>	Rua Ribeiro Couto, s/nº, Bairro: Vila São José - CEP: <u>12070-630</u>
EMEIEF Cônego Benedito Augusto Corrêa	<u>3624-2155</u>	Alameda Nair Unger Siqueira, nº 730, Bairro: Granjas Rurais Reunidas São Judas Tadeu - CEP: <u>12086-090</u>
EMEF Aldeira Sophia de Varia Rosa Martins Ferreira	<u>3632-3588</u>	Av. Amador Bueno da Veiga, nº 1001, Bairro: Jardim dos Estados CEP: <u>12062-400</u>
EMEF Professora Judith Campista César	<u>3631-7468</u>	Rua: Paraná, nº 320, Bairro: Vila São Geraldo - CEP: <u>12061-040</u>
EMEF Professor Juvenal da Costa de Silva	<u>3681-1755</u>	Rua Professora Julieta Rocha Vasquez, nº 125, Bairro: Independência - CEP: <u>12031-400</u>
EMEF Professor Luiz Augusto da Silva	<u>3633-3666</u>	Av. Santa Luiza de Marillac, s/nº, Bairro: Vila São José - CEP: <u>12070-350</u>
EMIEFM Emílio Amadei Beringhs	<u>3621-8144</u>	Estrada Municipal Amacio Mazzaropi, nº 691, Bairro: Marlene Miranda - CEP: <u>12095-000</u>
EMEF Professor Luiz Ribeiro Muniz	<u>3622-2067</u>	Rua São Caetano, nº 701, Bairro: Campos Elíseos - CEP: <u>12090-002</u>
EMEF Professor Cláudio César Guilherme de Toledo	<u>3631-1118</u>	Avenida dos Bombeiros, nº 561, Bairro: Jardim Garcez – CEP: <u>12061-200</u>

ESCOLA	TELEFONE	ENDEREÇO
EMIEF Marta Miranda D'el Rei	<u>3686-3779</u>	Avenida Doutor Mário Banhara, nº 100, Bairro: Residencial Novo Horizonete - CEP: <u>12042-420</u>
EMEF Padre Professor Doutor Ramon de Oliveira Ortiz	<u>3631-5656</u>	Estrada Municipal do Barreiro, Nº 5602, Bairro: Barreiro - CEP: <u>12092-000</u>
EMEIEF Antônio de Angelis	<u>12</u> <u>99665-8480</u>	Rodovia Oswaldo Cruz, Km 14, Bairro: Registro - CEP: <u>12096-010</u>
EMEF Diácono José Ângelo Victal	<u>3631-3225</u>	Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 625, Bairro: Santa Luzia - CEP: <u>12010-500</u>
EMEIEF Braz Silvério Lemes	<u>12</u> <u>99240-1990</u>	Estrada Municipal Joaquim Mendes Pereira, nº 18, Bairro: Santa Luzia Rural - CEP: <u>12096-010</u>
EMIEF Profª Docelina Silva de Campos Coelho	<u>3686-1455</u>	Rua Professora Odila de Almeida Carvalho, nº 920, Bairro: Jardim Santa Tereza - CEP: <u>12045-170</u>
EMEF Professor Lafayette Rodrigues Pereira	<u>3631-6631</u>	Rua André Cursino dos Santos, nº 651, Bairro: São Gonçalo - CEP: <u>12092-090</u>
EMIEFM Profª Anna dos Reis Signorini	<u>3621-2479</u>	Avenida Amador Bueno da Veiga, nº 220, Bairro: Jardim dos Estados - Cep: <u>12062-400</u>
EMIEF Sgtº Everton Vendramel de Castro Chagas	<u>3608-7064</u>	Avenida Doutor José Ortiz Patto, nº 2000, Bairro: Res. Sítio Santo Antônio - CEP: <u>12072-010</u>
EMEF Professor Walther de Oliveira	<u>3631-3986</u>	Rua Brasilina Moreira dos Santos, nº 1351, Bairro: Jardim Sônia Maria - CEP: <u>12081-380</u>
EMEF Dom José Antônio do Couto	<u>3608-6919</u>	Rua Geraldo de Bona, nº 251, Bairro: Vila São José - CEP: <u>12070-612</u>
EMEF Professor Walter Thaumaturgo	<u>3621-4566</u>	Rua Ivan da Silva Cunha, nº 100, Bairro: Parque São Luiz - CEP: <u>12061-470</u>

Em Andamento

RELAÇÃO DAS ESCOLAS COM ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NO MESMO PRÉDIO ESCOLAR A SEREM ATENDIDAS PELA PARCERIA (7)

ESCOLA	TELEFONE	ENDEREÇO
EMIEIF Profª Ana Sílvia Paolichi Ferro	<u>3622-5985</u>	Rua Nagib Sabino, nº 51, Jardim Continental
EMIEIEF Profª Simone dos Santos	<u>3624-5915</u>	Av. Prof. Walter Thaumaturgo, nº 1270, Jardim das Nações
EMEIEF Mario Lemos de Oliveira	3626-1350 3626-0213	/ Estrada Geraldo Cursino de Moura, nº 40, Caieiras
EMEIEFM Prof. José Marcondes de Moura	99752-2620	Estrada Municipal Sete Voltas, nº 11000, Sete Voltas
EMEIEF Vereadora Judith Mazella Moura	99180-7853 36860274	/ Estrada Municipal Visconde de Mossoró, nº 3975, Pinheirinho
EMEIEF Tomé Portes Del Rei	3631-9135 3631-9007	/ Rua Canarinho, nº 560, Vila Velha II
EMEEEF Madre Cecília	3686-3064 3686-3409	/ Av. Francisco Alves Monteiro, S/Nº, Novo Horizonte

RELAÇÃO DAS ESCOLAS COM ATENDIMENTO FAZER PROGRAMA DE ENSINO INTEGRANTE COM ATENDIMENTO DE OUTRA UNIDADE ESCOLAR A SEREM ATENDIDAS PELA PARCERIA (3)

ESCOLA	TELEFONE	ENDEREÇO
UEI Professor Laércio Antônio Soares dos Santos	<u>3631-4663</u>	Rua Hélio Zamith, nº 313, Bairro: Parque Planalto - CEP: <u>12053-220</u>
UEI Profª Lúcia Helena Moraes dos Santos	(12) 98813-5706	Av. Carlos Pedroso da Silveira, s/n - Parque Piracangaguá
UEI Professora Thereza Villarta Gonçalves	<u>3631-2887</u>	Estrada Municipal Professor Doutor José Luiz Cembranelli, nº 2291 - Jd. Sandra Maria CEP: <u>12081-010</u>

RELAÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL SEM ATENÇÃO AO PROGRAMA DE ENSINO INTEGRAL, MAS COM ATENDIMENTO DE APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL E DIVERSIDADE ESCOLA A SEREM ATENDIDAS PELA PARCERIA (5)

ESCOLA	TELEFONE	ENDEREÇO
EMEF Prof. ^a Celina Monteiro de Castro	<u>3633-4056</u>	Rua Isidoro Nogueira Tinoco, 401, Chácara Silvestre
EMEF Prof. Álvaro Marcondes de Mattos	3631-5251 3621-0999	/ Rua Terezinha de Fátima Cursino, 105, Jardim Santa Catarina
EMEIEF Amedeo Piccini	3686-3888 3686-0428	/ Rua Cel. José Benedito Marcondes de Mattos, 443, Quiririm
EMEF Frei Arthur Salvatti	3608-4318 3608-0271	/ Av. Dr. José Ortiz Patto, 2.700, Sítio Santo Antônio
EMEF Ermani Barros Morgado	<u>3608-4905</u>	Rua Projetada, 269, Vila São José

ESCOLAS COM ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NO MESMO PRÉDIO ESCOLAR (7)

ESCOLA	TELEFONE	ENDEREÇO
EMEIEF PROFESSORA ANA SILVIA PAOLICHI FERRO	12 3633-3855	Rua Nagib Sabino, nº 51, Bairro: Jardim Continental
EMIEIEF PROFESSORA SIMONE DOS SANTOS	12 3633-3855	Avenida prof. Walter Thaumaturgo, nº 1270, Bairro Jardim das Nações
EMIEIEF MARIO LEMOS DE OLIVEIRA	12 3633-3855	Estrada Geraldo Cursino de Moura, nº 40, Bairro: Caieiras
EMEIEFM PROFESSOR JOSÉ MARCONDES DE MOURA	12 3633-3855	Estrada Municipal Sete Voltas, nº 11000, Bairro Sete voltas
EMEIEF VEREADORA JUDITH MAZELLA MOURA	12 3633-3855	Estrada Municipal Visconde de Mossoró nº 3975, Bairro Pinheirinho
EMEIEF TOMÉ PORTES DEL REI	12 3633-3855	Rua Canarinho, nº 560, Bairro Vila Velha II
EMEIEF MADRE CECÍLIA	12 3633-3855	Avenida Francisco Alves Monteiro, S/Nº, Bairro Novo Horizonte



Instituída pela Resolução N° 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU
CNPJ: 51.637.593/0001-32
Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200
Tel.: 3633-3855/ e-mail: funcabes@uol.com.br / www.funcabes.com.br

PRÉDIO DA SEDE FUNCABES (1)

ESCOLA	TELEFONE	ENDEREÇO
Funcabes (Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté)	Tel.: <u>3633-3855</u>	Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200 e-mail: FUNCABES@uol.com.br SITE: funcabes.com.br

Em Andamento

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: A772882A-A4B3-806D-8332-2B0320E07EB8

Status: Enviado

Assunto: Complete com a Docusign: FUNCABES PROGRAMA APRENDIZ - CONTRATO PARA ASSINATURA.docx (1).pdf

CENTRO_CUSTO: 070

UNIDADE_CIEE: 121

Envelope fonte:

Documentar páginas: 23

Assinaturas: 2

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 2

Rubrica: 44

Apoio SJC

Assinatura guiada: Ativado

Selos: 23

Rua Tabapuã, 445 - Itaim Bibi

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

SP, SP 04533-011

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

apoiosjc@ciee.org.br

Endereço IP: 162.10.28.56

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Apoio SJC

Local: DocuSign

27/5/2026 | 12:00

apoiosjc@ciee.org.br

Eventos do signatário

Assinatura

Registro de hora e data

Análise de Instrumentos Jurídicos

ajj@ciee.org.br

Assistente Administrativo

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Usando endereço IP: 162.10.28.29

Enviado: 27/5/2026 | 12:04

Visualizado: 27/5/2026 | 12:16

Assinado: 27/5/2026 | 12:19

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Marcelo Paschoal

marcelo_paschoal@ciee.org.br

222,774.828/11

Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE –

Atendimento empresas

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 163.116.233.194

DocuSigned by:

Marcelo Paschoal

775AD4C7678A466...

Enviado: 27/5/2026 | 13:20

Visualizado: 27/5/2026 | 16:03

Assinado: 27/5/2026 | 16:08

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Pâmela Cristina Do Prado Barbosa

pamela_barbosa@ciee.org.br

Consultor de Atendimento Empresa E Instituição de

Ensino

Centro de Integração Empresa Escola - CIEE

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 163.116.233.167

Assinado por:

Pâmela Cristina Do Prado Barbosa

4A8A447DA52D451...

Enviado: 27/5/2026 | 16:08

Visualizado: 27/5/2026 | 16:13

Assinado: 27/5/2026 | 16:14

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Marcos Antônio Chiovetti

planejamento@funcabes.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Enviado: 27/5/2026 | 17:05

Reenviado: 27/5/2026 | 17:21

Reenviado: 27/5/2026 | 18:04

Reenviado: 28/5/2026 | 07:33

Reenviado: 28/5/2026 | 07:40

Reenviado: 28/5/2026 | 09:37

Reenviado: 28/5/2026 | 10:34

Visualizado: 28/5/2026 | 10:54

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Não oferecido através da DocuSign		
Profa. Dra. Lucilei Lopes Bonato lucilei.bonato@unitau.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)		Enviado: 27/5/2026 16:14
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign		
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Marcelo Paschoal ger.spinterior@ciee.org.br Gerente Regional SP Interior Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 27/5/2026 13:20
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign		
Gestao Documental gestaodocumental@ciee.org.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)		
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign		
Mariana Ruiz Aranha mariana.aranha@ciee.org.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)		
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign		
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	27/5/2026 12:04
Envelope atualizado	Segurança verificada	27/5/2026 17:05
Envelope atualizado	Segurança verificada	27/5/2026 17:05
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora